

Ata número vinte

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos vinte seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezasseis, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, estando presentes a Sra. Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes, os Vereadores Senhores, António Manuel Gonçalves Rodrigues, Dr. David Augusto Canelo e Vitor Manuel Mendes Alves, comigo, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico da Secção Financeira da Unidade Municipal de Administração e Finanças.

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, à hora acima indicada.

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 – CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA TERRENO BOUZIEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL

Na sequência da deliberação tomada na reunião de Executivo em 24 de julho de 2015, mediante a qual se aprovou a celebração de um Protocolo com o empreendedor António Deville, o qual estende os seus efeitos a sociedade a constituir para o objeto do mesmo, que agora se sabe ser HÁBIL PARÁBOLA – Investimentos Hoteleiros, Lda, ou seja construção de um Hotel com classificação de quatro estrelas superior em Belmonte, o qual desde logo foi considerado uma mais valia para o desenvolvimento do concelho, tanto do ponto de vista económico, como turístico, como de empregabilidade, pelo que desde o primeiro momento se entendeu ser uma iniciativa a apoiar e a dinamizar, revestindo-se de verdadeiro interesse municipal, devendo ser apoiado.

Na sequência do que empreendedor desenvolveu o processo de constituição da sociedade que permite a concretização do mesmo, elaborou o projeto, com o que se constatou que seria apenas necessária a aquisição de duas parcelas de terreno, sendo dispensada a parcela objeto da deliberação tomada em 05 de fevereiro de 2016.

Considerando-se que a presente transação respeita os princípios ínsitos no artigo 266º da Constituição da República Portuguesa, uma vez que foi a única proposta que foi apresentada ao Município para um empreendimento desta classificação, que se revela uma lacuna na oferta hoteleira do concelho, atento o número elevado de postos de trabalho que gerará, num concelho onde os mesmos escasseiam, que assegurará o alojamento turístico de uma franja de mercado que até ao momento não encontrava

resposta no concelho de Belmonte, uma vez que se tratará de uma unidade hoteleira com classificação de quatro estrelas superior, aumentando a capacidade de alojamento, que ainda é uma carência do concelho, ao que acresce ser direcionado para um turismo com maior poder económico, automaticamente dinamizará o comércio de Belmonte, o que por sua vez gerará mais postos de trabalho e aumentará a faturação dos comerciantes locais, por fim na vertente turística com a divulgação do Hotel concomitantemente será feita divulgação do concelho o que atrairá mais turismo, sendo este um vetor estratégico de desenvolvimento do concelho.

Atendendo a todas as mais valias que se previam, este empreendimento poder trazer para o Município, o investimento tinha de ser cativado, uma vez que se verificava a possibilidade de o empreendimento ser deslocado para um Município vizinho que oferecesse condições mais vantajosas para o seu estabelecimento. Assim sendo, das negociações com o empreendedor resultou que o empreendimento seria edificado em Belmonte se o Município alienasse a preço muito convidativo, que se convencionou ser o constante da matriz predial, um terreno bem situado e com capacidade para acolher o empreendimento e isentasse a transação e o imóvel de IMI e IMT.

A estas duas exigências foi dado acolhimento, conforme deliberações tomadas na reunião de Executivo que tiveram lugar em 24 de julho de 2015 e 05 de fevereiro de 2016 e sessão de Assembleia de 26 de fevereiro de 2016.

Ora, tendo chegado o momento de submeter a candidatura para obtenção do financiamento camarário, o investidor carece de um documento que comprove ser detentor de direito habilitante sobre os terrenos, pelo que, foi presente minuta de contrato promessa de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 23.530 m² (vinte e três mil quinhentos e trinta metros quadrados), inscrita na matriz predial rústica da União de Freguesias de Belmonte Colmeal da Torre, sob o artigo 846 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2324 e uma segunda parcela com a área de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), inscrita na matriz predial urbana da União de Freguesias de Belmonte Colmeal da Torre, sob o artigo 2206 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 129, o qual é regulado pelo Protocolo aprovado na reunião de Executivo de 24/07/2015, o qual se considera parte integrante do mesmo. O valor da venda será de 280€ referente ao prédio urbano e 234,73€ referente ao prédio rústico, perfazendo o total de 514,73€ (quinhentos e catorze euros e setenta e três cêntimos), encontrando-se a transação definitiva isenta de IMI e IMT conforme deliberação da Assembleia Municipal de vinte e seis de fevereiro de 2016.

Aproveita-se o ensejo para propor a retificação da deliberação constante do ponto 3.9 da ata referente à reunião de Executivo de 24 de julho de 2015, com assunto: “*Construção de Hotel no Bouzreiro*”, onde consta: “*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo ao abrigo do disposto na alínea ff) e g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, bem como submeter a aprovação da Assembleia Municipal o pedido de isenção de IMI, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03/09, bem como desde já conferir poderes ao Senhor Presidente para outorgar a escritura de venda do referido prédio*”, deverá passar a constar: “**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo, bem como a venda do terreno com a área de 23.530 m² (vinte e três mil quinhentos e trinta metros quadrados), inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Belmonte Colmeal da Torre, sob o artigo 846 e descrito na**

Conservatória do Registo Predial sob o número 2324, ao abrigo do disposto na alínea ff) e g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, bem como submeter a aprovação da Assembleia Municipal o pedido de isenção de IMI, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03/09, bem como desde já conferir poderes ao Senhor Presidente para outorgar a escritura de venda do referido prédio”.

A Câmara delibera, por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea g) do n.º1 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09 e atenta importância que o empreendimento revestirá para o concelho, aprovar o contrato promessa de compra e venda terreno com a área de 23.530 m2 (vinte e três mil quinhentos e trinta metros quadrados), inscrita na matriz predial rústica da União de Freguesias de Belmonte Colmeal da Torre, sob o artigo 846 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2324 e uma segunda parcela com a área de 720 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), inscrita na matriz predial urbana da União de Freguesias de Belmonte Colmeal da Torre, sob o artigo 2206 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 129, o qual é regulado pelo Protocolo aprovado na reunião de Executivo de 24/07/2015, o qual se considera parte integrante do mesmo, sendo que o valor da venda consistirá em 280€ referente ao prédio urbano e 234,73€ referente ao prédio rústico, perfazendo o total de 514,73€ de 514,73€ (quinhentos e catorze euros e setenta e três cêntimos), encontrando-se a transação definitiva isenta de IMI e IMT conforme deliberação da Assembleia Municipal de vinte e seis de fevereiro de 2016 . Mais se deliberou aprovar a transação definitiva dos referidos prédios a HÁBIL PARÁBOLA – Investimentos Hoteleiros, Lda., a qual se regerá pelo protocolo aprovado na reunião de Executivo de 24/07/2015 e pelo contrato promessa ora aprovado. Desde já se concedendo poderes ao Exmo. Sr. Presidente para outorga do contrato ora aprovado, bem como do título definitivo da transação.” Foi ainda aprovada, a retificação da deliberação constante do ponto 3.9 da ata referente à reunião de Executivo de 24 de julho de 2015, com assunto: “Construção de Hotel no Bouzиеiro”, onde consta: “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo ao abrigo do disposto na alínea ff) e g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, bem como submeter a aprovação da Assembleia Municipal o pedido de isenção de IMI, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03/09, bem como desde já conferir poderes ao Senhor Presidente para outorgar a escritura de venda do referido prédio”, deverá passar a constar: “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo, bem como a venda do terreno com a área de 23.530 m2 (vinte e três mil quinhentos e trinta metros quadrados), inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Belmonte Colmeal da Torre, sob o artigo 846 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2324, ao abrigo do disposto na alínea ff) e g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, bem como submeter a aprovação da Assembleia Municipal o pedido de isenção de IMI, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03/09, bem como desde já conferir poderes ao Senhor Presidente para outorgar a escritura de venda do referido prédio”

A.2) RETIFICAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS CONTRATO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “ILUMINAÇÃO PÚBLICA”

Considerando que a despesa a realizar no investimento referido em epígrafe, só se irá refletir apenas em 2017, procede-se à retificação da repartição de encargos abaixo identificada a qual foi aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 19 de agosto de 2016. Encargos e assunção dos compromissos futuros em 12 anos: 2017 – 250.000€; 2018 – 260.000€; 2019 – 265.000€; 2020 – 270.000€; 2021 – 280.000€; 2022 – 290.000€; 2023 – 300.000€; 2024 – 310.000€; 2025 – 320.000€; 2026 – 320.000€; 2027 – 330.000€; 2028 – 335.000€.

A Câmara deliberou por unanimidade, para efeitos da alínea c) do n.º1 do artigo 6º da Lei 08/2012, aprovar a retificação da repartição de encargos do contrato de eficiência energética e iluminação pública remeter para deliberação por parte da Assembleia Municipal a proposta ora apresentada.

A.3) AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE INVESTIMENTOS A REALIZAR PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A MÉDIO/LONGO PRAZO

Foi presente relação dos investimentos a financiar com o empréstimo de longo prazo, para apreciação e remessa para aprovação por parte da Assembleia Municipal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea c) do n.º do artigo 6º da Lei 8/2012, conjugada com os artigos 49º e 51º da Lei 73/2013, aprovar o pedido de autorização prévia de investimentos a realizar para efeitos de contratação de empréstimos a médio e longo prazo tendo em conta as obras financiadas e não financiadas que estão previstas realizar e remeter cfr. alínea f) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, para deliberação por parte da Assembleia Municipal a proposta ora apresentada.

A.4) AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL PARA OS ANOS 2017,2018,2019 E 2020

Entendendo-se que apenas conjugando esforços é que se conseguem os melhores resultados e que mais beneficiam o Município e atento o entendimento que é possível poupar o erário público, recorrendo ao mercado em matéria de energia elétrica, é apresentada a proposta de constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para aquisição de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e normal, para os anos de 2017,2018,2019 e 2020. Com base nos pressupostos atrás mencionados propõe-se delegar a competência para abertura do procedimento de “Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica de Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, para os anos 2017, 2018 e 2019”, através de Concurso Público Internacional à ENERAREA – Agência Regional de Energia e

Ambiente do Interior.

A Câmara por unanimidade, aprovar conforme artigo 39º do CCP a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para aquisição de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal, para os anos 2017, 2018, 2019 e 2020, bem como ao abrigo do artigo 117º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, delegar a competência para a abertura do procedimento de “Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica de Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, para os anos 2017, 2018 e 2019 e 2020” , através de Concurso Público Internacional à ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior. e cfr. competência constante da alínea k) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, remeter para deliberação por parte da Assembleia Municipal a proposta ora apresentada.

Mais foi deliberado solicitar autorização à Assembleia, para efeitos da repartição de encargos e respetiva assunção dos compromissos futuros ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º1 do art. 6º da Lei 08/2012, de 21/02, para os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor de 625.000,00 €/anuais.

A.5) ACTUALIZAÇÃO DO PLANO DE RACIONALIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE

Foi presente atualização do plano de racionalização energética do Município de Belmonte.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Atualização do Plano de Racionalização Energética do Município de Belmonte, e remeter no exercício da competência constante da alínea h) do n.º1 do artigo 25º, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 23º e com alínea a) do nº 1 do artigo 33º todos da Lei 75/2013, de 12/09, para deliberação por parte da Assembleia Municipal a proposta ora apresentada.

A.6) CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADO DA LOJA NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, N.º 175 E 177

O Senhor Presidente, Dr. António Pinto Dias Rocha, sobre o assunto em epígrafe, informou que a proposta do contrato de arrendamento em epígrafe prende-se com a realização de obras de requalificação do actual Museu Judaico, em Belmonte, que terão início no próximo mês de Outubro de 2016, todavia, para não defraudar os milhares de turistas que nos visitam, no espaço da loja n.º 175 e 177, da Rua Pedro Álvares Cabral em Belmonte, serão colocadas as peças mais significativas de forma a que possam ser visualizadas.

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência

constante da alínea dd) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar o contrato de arrendamento de duração limitada na loja n.º 175 e 177, da Rua Pedro Álvares Cabral m Belmonte, que é proposto com a Senhora Dona Rosa de Ascensão Birra.

APROVAÇÃO DA ACTA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta acta, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 13:00 horas, da qual eu, _____, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico, subscrevi e assino a presente acta.

O Presidente

O Coordenador Técnico

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2016**

A – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	163
1 – CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA TERRENO BOUZIEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL	163
.....	165
A.2) RETIFICAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS CONTRATO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “ILUMINAÇÃO PÚBLICA”	166
A.3) AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE INVESTIMENTOS A REALIZAR PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A MÉDIO/LONGO PRAZO	166
A.4) AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL PARA OS ANOS 2017,2018,2019 E 2020	166
.....	167
A.5) ACTUALIZAÇÃO DO PLANO DE RACIONALIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE	167
A.6) CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADO DA LOJA NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, N.º 175 E 177.....	167
.....	168
APROVAÇÃO DE PARTE DA ATA	168

